



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Brusque*

---

## **EDITAL N°. 02/2023 – IFC – *Campus Brusque***

### **Edital de Fluxo Contínuo – Apoio às Ações de Extensão**

O Diretor Geral do *Campus Brusque*, Éder Aparecido de Carvalho, por meio da Coordenação de Extensão do *Campus*, e no uso de suas atribuições legais, torna público o processo para admissão de propostas de Ações de Extensão (**Projeto, Curso, Prestação de serviços, Evento, Produto e Programa**), na modalidade fluxo contínuo, a serem desenvolvidas no *Campus Brusque*.

#### **1. DA NATUREZA DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO**

**1.1** Entende-se por **Projeto** de Extensão a ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivos específicos, que propicie a relação teoria/prática e envolva docentes e/ou técnicos administrativos, discentes, e a comunidade externa, além de cumprir com o preceito da indissociabilidade entre ensino, extensão, pesquisa e inovação. Para fins deste edital, o projeto deve ser desenvolvido de forma sistematizada e com período de vigência de no **mínimo 3 (três) meses**.

**1.2** Entende-se por **Curso** de Extensão a ação pedagógica de caráter teórico/prático, presencial ou à distância, planejada para atender demandas da sociedade, visando o desenvolvimento e a atualização de conhecimentos, com carga horária definida e de oferta não regular. O Curso Livre de Extensão será aberto à participação da população e ofertado de forma gratuita.

**1.3** Entende-se por **Evento** de Extensão a ação de interesse técnico, social, científico, artístico ou esportivo que congregue pessoas em torno de objetivos específicos. São considerados eventos de extensão as campanhas em geral, campeonatos, ciclos de estudos, circuito, colóquio, feiras, festivais, fóruns, jornadas, palestras, seminários, entre outros.

**1.4** Entende-se por **Produto** atividades acadêmicas que se caracterizam por serem decorrentes das ações de extensão, ensino e pesquisa para difusão e divulgação artística, cultural, científica ou tecnológica.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Brusque*

---

**Parágrafo único.** Os produtos são caracterizados por livros, anais, artigos, textos, revistas, manuais, cartilhas, jornais e relatórios, materiais didáticos, vídeos, filmes, programas de rádio e TV, softwares, jogos, modelos didáticos, partituras, arranjos musicais, peças teatrais, mídias informacionais, performances artísticas, dentre outros.

**1.5** Entende-se **Prestação de Serviços** enquanto uma dimensão dentro dos projetos de extensão, que visa a execução de atividades através de servidores e estudantes do IFC-*Campus Brusque*, com o objetivo de atender às necessidades e expectativas da comunidade externa, representada por pessoas físicas, entidades públicas, privadas e organizações da sociedade civil.

**1.6** Entende-se por **Programas** de extensão o conjunto articulado de projetos e outras ações ou atividades de extensão, tais como curso, evento, prestação de serviços, etc., preferencialmente de caráter orgânico institucional, multidisciplinar e integrado às atividades de ensino e/ou de pesquisa, de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 062 – CONSUPER/2013.

## **2. DA MODALIDADE DE FLUXO CONTÍNUO**

**2.1** São consideradas ações de Extensão, na modalidade fluxo contínuo, aquelas apresentadas a qualquer tempo durante o período letivo de cada ano, sem garantia de fomento e que proponham o desenvolvimento de atividades formalizadas com objetivo específico e prazo determinado, visando resultados didático-pedagógicos e promovendo o desenvolvimento local junto à comunidade. Estas ações de extensão podem ser do tipo projeto, curso, prestação de serviços, evento, produto e programa.

## **3. DOS OBJETIVOS**

**3.1** Em consonância com as diretrizes das atividades de Extensão do IFC-*Campus Brusque* (Resolução CONSUPER/ nº 054/2012), dos programas e projetos de extensão (Resolução CONSUPER nº 062/2013) e dos Cursos Livres de Extensão (Resolução CONSUPER nº 023/2017), este edital visa:

- a) Incentivar a prática da extensão, visando o desenvolvimento científico e tecnológico;
- b) Contribuir para a formação de recursos humanos qualificados, aprimorando o processo de





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Brusque*

formação de profissionais para a sociedade e possibilitando o aprofundamento de conhecimentos na área do projeto ao qual está vinculado;

- c) Incentivar a participação dos discentes do IFC - *Campus Brusque* em atividades de Extensão;
- d) Promover a indissociabilidade ensino, extensão, pesquisa e inovação;
- e) Atender às necessidades e interesses da sociedade, especialmente da região de abrangência do *Campus* do proponente;
- f) Promover a inovação e o empreendedorismo, por meio de iniciativas de estudos em áreas prioritárias indicadas por análises do mundo do trabalho, atendendo a demandas ou antecipando-se a elas.

#### 4. CRONOGRAMA

Lançamento do edital	08/02/2023
Período para a submissão das propostas*	10/02/2023 a 31/08/2023

Período máximo de execução da Ação	01/03/2023 a 31/12/2023
Relatório final	Até 30 dias após o encerramento da ação.

\* Será considerada proposta submetida quando a mesma se encontrar aprovada pela chefia imediata do proponente.

##### 4.1 Cronograma de avaliações mensais:

Distribuição das propostas que estiverem no sistema para avaliação <i>Ad Hoc</i> e/ou por membros do Comitê de Extensão	A partir do dia 15 de cada mês
Análise e parecer	Até o último dia útil de cada mês
Início do projeto	A partir do 1º dia útil do mês subsequente

##### 4.2 Exemplo:

Data do recebimento da proposta: 15/02/2023



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Brusque*

---

Avaliação e parecer: até 28/02/2023

Início do projeto: 01/03/2023

**Parágrafo único:** Poderá haver exceção ao cronograma de avaliação mensal caso a ação de extensão justifique a pertinência e necessidade da avaliação antecipada. Caberá ao Coordenador de Extensão do *Campus* fazer esta análise, para posterior apreciação do Comitê de Extensão.

## 5. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

**5.1** As propostas de fluxo contínuo poderão ser apresentadas a este Edital por docentes e Técnicos Administrativos (TAEs) pertencentes ao quadro efetivo do IFC-*Campus Brusque*, na condição de coordenadores, fazendo jus à certificação, ao final da atividade, desde que corretamente preenchidos no SIGAA:

**a) Para Docentes:** Sistema SIGAA >> Portal Docente >> Extensão >> Ações de Extensão >> Submissão de Propostas >> Submeter Proposta >> Submeter Nova proposta >> **projeto, curso, prestações de serviços, evento, produto ou programa**. Em “formas de financiamento”, o proponente deverá selecionar Financiado pelo IFC >> Financiamento PROEX/*Campus* >> selecionar o Edital correspondente de fluxo contínuo.

**b) Para TAEs:** Sistema SIGAA >> Extensão >> Submeter Proposta >> Submeter Nova Proposta >> **projeto, curso, prestações de serviços, evento, produto ou programa**. Em “formas de financiamento”, o proponente deverá selecionar Financiado pelo IFC >> Financiamento PROEX/*Campus* >> selecionar o Edital correspondente de fluxo contínuo.

**Parágrafo único:** As propostas que não estiverem vinculadas a este Edital serão desconsideradas.

**5.2** No caso da submissão de **curso ou evento**, o proponente, para gerar a certificação pelo SIGAA, deverá atentar-se para o período de inserção das inscrições aos participantes.

**a) Para Docentes:** Sistema SIGAA >> Portal Docente >> Ações de Extensão >> Inscrições >> Gerenciar inscrições.

**b) Para TAEs:** Sistema SIGAA >> Módulo Extensão >> Gerenciar minhas ações >> Inscrições >> Gerenciar inscrições.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Brusque*

---

**5.2.1** Após o encerramento do curso ou evento, o coordenador da ação deverá cadastrar as presenças dos participantes para que estes obtenham o certificado. O coordenador deverá acessar: SIGAA >> Ações de Extensão >> Gerenciar Ações >> Gerenciar Participantes.

**5.3** Os docentes substitutos que não integram o quadro efetivo do Instituto Federal Catarinense - *Campus Brusque* poderão participar deste tipo de ação na condição de colaboradores, fazendo jus à certificação, ao final da ação, desde que corretamente preenchidos, no SIGAA, Extensão, a carga horária, o cronograma de trabalho e as atividades realizadas.

**5.4** Para caracterizar-se como ação de Extensão, a proposta deverá contemplar a participação efetiva e ativa de: **SERVIDOR, DISCENTE E COMUNIDADE EXTERNA ao IFC**, descrevendo com clareza como se dará cada participação.

**Parágrafo único:** Deverão ser adicionados, aos membros da equipe, os discentes que participarão da ação.

**5.5** O coordenador da ação poderá orientar somente estudantes do *Campus* que encontram-se em efetivo exercício.

**5.6** A emissão de declarações ou certificados relativos às ações de fluxo contínuo estarão vinculados à apresentação e aprovação de relatório final de atividades, conforme estabelecido no SIGAA/Extensão.

## **6. DA ANÁLISE E DOS RESULTADOS**

**6.1** Apenas serão apreciadas as propostas validadas pela chefia imediata do coordenador da proposta.

**6.2** As propostas validadas pela chefia imediata serão analisadas pelo Comitê de Extensão do *Campus*, o qual emitirá o parecer final acerca da proposta.

**Parágrafo único:** Em função de demandas específicas, a proposta poderá ser analisada e aprovada *Ad referendum* pelo Coordenador de Extensão.

**6.3** Na análise da proposta, deverá ser observado se a proposta contempla a participação efetiva e ativa de: **SERVIDOR, DISCENTE E COMUNIDADE EXTERNA ao IFC**, descrevendo com clareza como se dará esta participação.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Brusque*

6.4 A análise da proposta será feita com base no questionário abaixo:

Pergunta	Peso	Nota Máxima
1. A proposta apresenta, de maneira clara, a participação ativa (relação de troca e não somente de repasse de informações) dos 3 atores da Extensão: SERVIDOR, DISCENTE E COMUNIDADE EXTERNA?	1	10
2. Há viabilidade de execução do projeto quanto aos recursos humanos, materiais e infraestrutura do <i>Campus</i> para realização da atividade?	1	10
3. O projeto está articulado com as seguintes Áreas Temáticas da Extensão: <i>Comunicação, Cultura, Direitos humanos, Educação, Meio ambiente, Saúde e Tecnologia e Trabalho?</i>	1	10

6.5 Os resultados da avaliação das ações de fluxo contínuo, submetidas a este Edital, podem ser consultados no próprio SIGAA Extensão, sendo o Coordenador da proposta o responsável pelo acompanhamento do processo via sistema SIGAA Extensão.

## 7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 O relatório final deverá ser enviado pelo SIGAA Extensão **até 30 dias após o encerramento da ação.**

7.2 Ao Relatório final, deverão ser anexadas fotos, vídeos, listas de presença, ou outros documentos que comprovem a realização da ação.

7.3 Nos casos em que os resultados das atividades de extensão resultarem em produtos, como livros, anais, artigos, textos, revistas, manuais, cartilhas, jornais e relatórios, materiais didáticos, vídeos, filmes, programas de rádio e TV, softwares, jogos, modelos didáticos, partituras, arranjos musicais, peças teatrais, mídias informacionais, performances artísticas dentre outros, estes poderão ser registrados no SIGAA como descrito abaixo:

**a) Para Docentes:** Sistema SIGAA >> Portal Docente >> Extensão >> Ações de Extensão >> Submissão de Propostas >> Submeter Proposta >> Submeter Nova proposta >> **projeto, curso,**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Brusque*

---

**prestações de serviços, evento, produto ou programa.** Em “formas de financiamento”, o proponente deverá selecionar Financiado pelo IFC >> Financiamento PROEX/*Campus* >> selecionar o Edital correspondente de fluxo contínuo.

**b) Para TAEs:** Sistema SIGAA >> Extensão >> Submeter Proposta >> Submeter Nova Proposta >> **produto.** Em “formas de financiamento”, o proponente deverá selecionar Financiado pelo IFC >> Financiamento PROEX/*Campus* >> selecionar o Edital correspondente de fluxo contínuo.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** As ações devem atender aos requisitos e critérios estabelecidos neste Edital e nas resoluções de Extensão vigentes.

**8.2** Os alunos e colaboradores nas ações de extensão, após a entrega do relatório final no SIGAA, terão direito à certificação ou declaração emitida pelo sistema SIGAA.

**8.3** É responsabilidade do proponente manter o e-mail e o telefone de contato atualizados no SIGRH. Os comunicados entre a Coordenação de Extensão e o coordenador da proposta serão feitos preferencialmente via sistema SIGAA.

**8.4** O coordenador da proposta é responsável pelo acompanhamento do processo via sistema.

**8.5** Caberá ao coordenador da proposta a verificação da regularidade, das condições de participação dos discentes em sua ação de extensão, obrigando-se a informar à Instituição quaisquer ocorrências.

**8.6** A inscrição da proposta implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

**8.7** Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisados e resolvidos pelo Comitê de Extensão do *Campus*.

O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Brusque

---

---

Éder Aparecido de Carvalho  
Diretor Geral *Campus* Brusque  
Portaria 102/2020 de 28/01/2020





---

*Emitido em 08/02/2023*

**EDITAL Nº 2/2023 - GAB/BRUS (11.01.13.01.01)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 08/02/2023 11:13)*

EDER APARECIDO DE CARVALHO

*DIRETOR GERAL - TITULAR*

*CAMP/BRUS (11.01.13)*

*Matricula: ###667#1*

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **2**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **08/02/2023** e o código de verificação: **386ee58ad3**